

Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos Abril – Julho/2006

Realização: Ágere Cooperação em Advocacy
Apoio: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR

Módulo III: Conselhos dos Direitos no Brasil **Área: Direitos Humanos**

Autoria: Maria de Lourdes Alves Rodrigues
Colaboração: Maria Célia Orlato Selem
Maria Nazaré Tavares Zenaide

Aula 6 - As Conferências dos Direitos Humanos

Uma das ações dos conselhos em todas as esferas é a promoção da participação da sociedade na discussão das questões e a participação na elaboração de propostas para as políticas. Assim, cabe aos conselhos a convocação e organização de conferências, em todos os níveis, de acordo com suas instâncias de atuação: municipais, estaduais ou federais.

Em relação às Conferências Nacionais dos Direitos Humanos o processo é um pouco diferente, como apresentaremos a seguir.

Desde 1995, a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados e as entidades da sociedade civil brasileira que têm atuação no campo da defesa, promoção e garantia dos direitos humanos estão articuladas para a reunião, que acontece todos os anos, de militantes, entidades, governos e parlamentos, para discussão de temas relevantes, articulação de esforços e acompanhamento e monitoramento de políticas de direitos humanos.¹

Em 1996 foi realizada a primeira Conferência Nacional dos Direitos Humanos, e até 2004 as conferências aconteceram anualmente. Na plenária final da IX Conferência, decidiu-se que as conferências nacionais passariam a ser de dois em dois anos. A partir dessa decisão, o Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos e a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, a partir de uma proposta do deputado Orlando Fantazzini, resolveu realizar um Encontro Nacional de Direitos Humanos nos anos em que não acontece a Conferência Nacional.

A I Conferência Nacional de Direitos Humanos, constituiu um momento-chave de elaboração do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). Ali os

¹ Com base em informações do Fórum Nacional de Entidades de Direitos Humanos. Disponível em:
http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=5&Itemid=6

representantes do Ministério da Justiça incumbidos da redação do PNDH recolheram propostas, muitas das quais emergiram de numerosos debates prévios organizados por região e por setor de atividade. Parte dessas propostas apresentadas na I Conferência passaram a integrar o PNDH e outras converteram-se em referências para seu aperfeiçoamento.²

A **II Conferência**, de 1997, avaliou a aplicabilidade do PNDH e levantou novas propostas para complementá-lo.

A **III Conferência**, de 1998, impulsionou a integração do Brasil na jurisdição da Corte Interamericana de Direitos Humanos e debateu sobre a participação do país no sistema americano de proteção dos direitos humanos. Sua realização coincidiu com o Cinquentenário da Declaração Universal de Direitos Humanos.

A **IV Conferência**, em 1999, resultou na criação de uma comissão permanente para coordenar algumas deliberações do evento, no caso, a elaboração do Relatório da Sociedade Civil sobre o Cumprimento, pelo Brasil, do Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

A **V Conferência**, sintonizada com a realidade brasileira e somada à campanha da ONU do ano 2000 pela paz, concentrou-se no debate da questão da violência, desde sua expressão doméstica até a institucional, além de suas relações com a exclusão, a discriminação e o preconceito. No marco histórico nacional daquele ano, o lema da V Conferência, “Brasil 500 anos: descubra os direitos humanos”, ensejou a avaliação das violações ao longo dos cinco séculos. Definiu como prioridade no combate à tortura, a criação da Rede Brasileira Contra a Tortura e de uma campanha nacional pela abolição dessa prática no país.

A **VI Conferência** lançou a Campanha Nacional Contra a Impunidade, que contribuiu para pautar e aprovar a legislação que acabou com a imunidade processual parlamentar. Estimulou o engajamento na preparação da Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação, Xenofobia e outras Formas de Intolerância e à implementação do Plano de Ação dela resultante. Esta Conferência foi um marco no engajamento do movimento de direitos humanos do Brasil na sua dimensão econômica e social.

A **VII Conferência**, realizada em 2002, ocupou-se do debate sobre a Prevenção e Combate à Violência. As conclusões foram oferecidas aos partidos e candidatos como propostas suprapartidárias em resposta ao clamor social por políticas de segurança pública.

A **VIII Conferência**, em 2003, aprofundou a proposta, apresentada pelo Movimento Nacional dos Direitos Humanos – MNDH, de construção de um Sistema Nacional de Direitos Humanos independente, plural e efetivo, fundado na universalidade, indivisibilidade e interdependência dos Direitos Humanos e implicado em políticas públicas, tendo como exigência instrumentos e mecanismos de proteção articulados e sistemáticos. Estabeleceu diretrizes que deveriam orientar a construção desse sistema, tais como a promoção integral dos direitos

² Com base em documento do Fórum Nacional de Entidades de Direitos Humanos - BREVE RETOMADA HISTÓRICA: as conferências e seus resultados.

humanos - que implica desenvolver ações de PROMOÇÃO (para efetivar os direitos), de PROTEÇÃO (para evitar violações) e de REPARAÇÃO (para repor os direitos violados). Construiu subsídios no sentido de dar passos na sua implementação. O Secretário Especial de Direitos Humanos, publicamente, assumiu o compromisso com a efetivação do Sistema Nacional de Direitos Humanos.

IX CONFERÊNCIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS³

A IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, promovida pela Presidência da República/Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Câmara dos Deputados/Comissão de Direitos Humanos; e Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos, realizou-se na Câmara dos Deputados, em Brasília, de 29 de junho a 2 de julho de 2004. Foi a primeira com **caráter deliberativo**⁴, ensejou novos rumos na luta pela realização dos direitos humanos no país e se propôs a acolher o conjunto da diversidade das perspectivas e das lutas de direitos humanos, congregando ao máximo os agentes que as conduzem em vista de produzir novos caminhos e novas possibilidades. Elegeram como tema “Construindo o Sistema Nacional de Direitos Humanos”

A IX edição da Conferência Nacional dos Direitos Humanos foi extremamente rica em termos de diversidade étnica e racial, etária, de sexo e de orientação sexual, de faixa etária, de origem social, cultural, religiosa e profissional, incluindo as representações do Poder Público e da sociedade civil organizada. Esta diversidade se traduziu nos debates, em Plenário e nos Grupos de Trabalho.

A etapa nacional da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos foi antecedida da etapa estadual na qual foram realizadas 26 conferências estaduais e uma distrital (muitas delas em sua primeira edição), que discutiram o tema, aprovaram propostas e elegeram os delegados, pela sociedade civil e pelo poder público. Para a etapa nacional contou-se com a participação de 580 delegados e delegadas de todas as Unidades da Federação e a presença de autoridades e convidados. A Conferência contou com o texto base “Construindo o Sistema Nacional de Direitos Humanos”⁵ e o Relatório Consolidado da Etapa Estadual para subsidiar os trabalhos.

³ Com base no Relatório Final da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos, produzido pelo Centro Feminista De Estudos E Assessoria – CFEMEA. Disponível em:

http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=72&Itemid=46

⁴ Significa que as suas decisões valem como recomendações oficiais aos poderes públicos (tanto o federal como os estaduais e municipais), no que se refere à implementação de instrumentos legais e políticas públicas para a promoção e proteção dos direitos humanos. Fonte: Comissão de Direitos Humanos da Universidade Federal da Paraíba

⁵ Com base nas informações do site da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos. Disponível em: http://www.mj.gov.br/sedh/ct/ix_conferencia_nacional_dh2.htm E no relatório final da IX Conferência Nacional dos Direitos Humanos produzido pelo Centro Feminista De Estudos E Assessoria – CFEMEA. http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=72&Itemid=46

Resoluções da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos

As Resoluções sobre o Sistema Nacional de Direitos Humanos (núcleo de referência, seguimento, conselhos, monitoramento, orçamento público, acesso a Justiça, e sistemas específicos de proteção) foram debatidas e votadas em Plenária. No entanto, apenas parte das resoluções referentes a Prioridades e Plano de Ação, bem como à implementação de planos e estatutos específicos foi apreciada e votada em Plenário. Sobre o Plano, a votação abarcou as temáticas de: Crianças e Adolescentes, Mulheres, Afrodescendentes, Indígenas, GLBT (Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros), Pessoas com deficiência e Surdos, Idosos, Política Agrária e Fundiária, Defesa do Consumidor, Desarmamento. Já as resoluções sobre Violência, Justiça e Segurança Pública, Educação, Trabalho, Emprego e Renda, Moradia, Meio Ambiente, Diversidade Religiosa e Saúde foram aprovadas apenas em Grupos de Trabalho, não tendo havido tempo para serem apreciadas em Plenário.

Vale lembrar que tão importante quanto realizar e participar das Conferências é a implementação de suas resoluções. Não deixe de conhecer a íntegra das resoluções. Verifique se elas foram ou estão sendo implementadas. Apresentamos a seguir uma síntese das resoluções da IX Conferência.

I - SISTEMA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

A. Núcleo de referência da proposta do SNDH

1. Aprovar a criação do Sistema Nacional de Direitos Humanos, considerando o conteúdo aprovado na Conferência, constante do Texto Base e do Relatório Consolidado das Conferências Estaduais como material de referência para este processo.
2. Aderir aos chamados Princípios de Paris. (enquanto princípios mas não enquanto forma de organização do Conselho)
3. Acrescentar os princípios do respeito à Intimidade e da Laicidade do Estado aos Princípios do SNDH.
4. A concepção dos Direitos Humanos no âmbito do Sistema Nacional de Direitos Humanos deve ser entendida à luz da Proteção Internacional da Pessoa Humana.
5. Promover a articulação do SNDH com demais sistemas setoriais.
6. Elaborar Planos Nacional, Estaduais e Municipais de Direitos Humanos, com ampla participação popular, referenciados nas diretrizes das Conferências de DH e aprovados pelos Conselhos de DH; dotados de mecanismos de execução, monitoramento e avaliação; com revisões periódicas, metas e estratégias claras.
7. Criar e fortalecer as Secretarias Estaduais e Municipais de Direitos Humanos como órgãos de coordenação das políticas de direitos humanos, ligadas ao Poder Executivo, e independentes da Secretaria de Segurança Pública.

8. Promover a reparação de danos causados a segmentos indígenas, afrodescendentes e ciganos, por meio de políticas públicas e ações afirmativas.
9. Ratificar todos os protocolos e tratados internacionais da ONU e OEA e retirada de todas as reservas aos mecanismos internacionais e implementar mecanismos legislativos como o Protocolo Facultativo do Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial – CERD, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT, números 29, 100, 105, 111, 138, 132, e ECA; Regras Mínimas de Tratamento dos Presos das Nações Unidas e Lei dos Refugiados entre outros.
10. Formular a Consolidação das Leis de Direitos Humanos.
11. Revogar imediatamente a Lei 10.628/02 que confere foro privilegiado aos agentes políticos para as ações civis de improbidade.
12. Não federalização da apuração e punição das violações de direitos humanos e manutenção da competência da Justiça Estadual, inclusive do Tribunal Popular do Júri, para o julgamento dos Crimes praticados contra os Direitos Humanos.
13. Direitos Humanos como referência para as iniciativas governamentais no que se refere aos Acordos Internacionais com organismos multilaterais.
14. Primazia dos Direitos Humanos sobre a macroeconomia: rompimento com o FMI, não à ALCA, auditoria da Dívida Externa, Plebiscito oficial sobre a Dívida, e regulamentação do imposto sobre grandes fortunas.

B. Conselhos de Direitos Humanos (Nacional, Estaduais e Municipais)

Que os conselhos de direitos humanos sejam:

1. Independentes, autônomos, eficazes e plurais, com mesa diretora ou coordenação eleita pelo plenário dos respectivos conselhos, com mandatos de presidência e vice-presidência intercalados entre governo e sociedade civil, e com orçamento definido e autonomia financeira e administrativa.
2. Compostos por maioria da sociedade civil (sugestão de 60%), com eleição dos membros representantes da sociedade civil em Fórum especificamente convocado para tal.
3. Que a Defensoria Pública dos Estados e União tenha garantia de assento no Conselho Nacional de Direitos Humanos.
4. Que os Ministérios Públicos Estaduais e do Distrito Federal e Territórios tenham assento no Conselho Nacional de Direitos Humanos.
5. Que seja apoiada a participação de um representante do povo cigano e da diversidade religiosa no Conselho Nacional contra a Discriminação, da Secretaria Especial de Direitos Humanos.
6. Que seja garantida a participação do segmento das pessoas com deficiência no Conselho Nacional de Direitos Humanos, através da representação de entidades nacionais ou do próprio Conselho Nacional de Direitos da Pessoa com Deficiência.

C. Monitoramento da Política de Direitos Humanos (Relatores Nacionais, Ouvidorias)

1. Implementar instrumentos de Estudo e Relatório de Impacto em Direitos Humanos. Este instrumento deverá preceder a implantação de grandes empreendimentos econômicos e de investimentos públicos e privados e ser realizado por órgãos e/ou pessoas independentes. Os empreendimentos só poderão ser implantados mediante avaliação positiva nos estudos de impacto.
2. Fortalecer o Projeto de Relatores Nacionais com independência e com obrigação de apoio e fomento público e com amplo acesso às informações públicas.
3. Elaboração periódica de Relatórios (oficiais e independentes) sobre cumprimento dos Direitos Humanos para monitoramento internacional e das políticas públicas nacionais.
4. Criação de Ouvidoria Nacional, autônoma, independente, com dotação e execução orçamentária própria, com estrutura funcional ligada ao Gabinete do Presidente da República, e com Ouvidor indicado em lista tríplice elaborada pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos.
5. Criação de Ouvidorias Gerais de Segurança Pública nos Estados e fortalecimento das existentes, com autonomia administrativa e financeira.
6. Estímulo à ampliação e fortalecimento dos órgãos de monitoramento autônomos e independentes, especialmente do legislativo e da sociedade civil.

D. Orçamento Público E Direitos Humanos

1. Orçamento Público pautado pelos Direitos Humanos.
2. Ampliação e destinação de recursos para concretização do SNDH e promoção da transversalidade dos Direitos Humanos no conjunto das políticas públicas.
3. Orçamento Público referente a políticas de Direitos Humanos segundo o princípio do Estado Federativo (descentralização junto às demais unidades federativas) com participação popular na elaboração e execução orçamentária e democratização das relações entre Estados e Sociedade Civil.
4. Criação de fundos próprios para as políticas de direitos humanos em níveis federal, estadual, distrital e municipal.
5. Avançar para a consolidação de um orçamento imperativo, além de autorizativo.
6. Vinculação orçamentária para Direitos Humanos em pelo menos 1%.
7. Proibição de contingenciamento de recursos para políticas de direitos humanos.
8. Orçamento Público participativo e deliberativo, em duas etapas: com ampla participação da sociedade civil e do Parlamento.
9. Transparência dos dados e acesso amplo à execução do Orçamento Público, em todos os níveis.

10. Decisões dos Tribunais de Conta considerando as violações de direitos humanos cometidas pelos gestores públicos e envio do processo ao Ministério Público. (Da forma como está a redação não tem sentido como resolução)

E. Seguimento da implementação do SNDH

1. Realizar Conferências Nacional, Estaduais e Municipais de Direitos Humanos, a cada dois anos.
2. Até a reformulação do Conselho Nacional de Direitos Humanos, criar um Grupo de Trabalho Nacional Permanente, encarregado de coordenar o processo de implementação do SNDH, com maioria da sociedade civil, com representantes do poder público por ele designados, e representantes de entidades nacionais da sociedade civil eleitos por fórum especialmente convocado para tal.
3. Convocação das Conferências de Direitos Humanos em conjunto pela sociedade civil e poder público.
4. Criar um Banco de Dados Nacional de Direitos Humanos.
5. Encaminhar as deliberações da IX Conferência Nacional de DH para as instituições competentes em todos os níveis, com vistas a suas implementações.

F. Acesso à Justiça: Defensorias e Judiciário (Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público)

Outros

G. Sistemas específicos de Proteção (Vítimas, Testemunhas..)

II - Prioridades e Plano e Ação

A. Planos de Direitos Humanos (Nacional e Estadual) que assegurem prioritariamente os direitos dos segmentos:

- Criança e Adolescentes; Mulheres; Afrodescendentes; Povos Indígenas; GLBT – Gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros; Pessoas com Deficiência e Surdos; Idosos)

e as políticas

- Política Agrária e Fundiária
- Defesa do Consumidor
- Desarmamento

Ementas das resoluções aprovadas em plenário sobre Prioridades e Plano de Ação

1. Implementar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos e promover sua descentralização em Planos Estaduais e Municipais.

2. Que as Secretarias e os Conselhos de DH promovam a elaboração e implementação do Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil.
3. Garantir a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.
4. Aprovar o Estatuto da Igualdade Racial.
5. Aprovar o Estatuto do Índio.
6. Utilização da nomenclatura “pessoas com deficiência” em todo o documento final da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos.

Ementas das resoluções aprovadas em grupos sobre violência, justiça e segurança pública

O relatório final da IX Conferência apresenta na íntegra ementas das resoluções aprovadas em grupos sobre violência, justiça e segurança pública (Justiça; Tortura; Tráfico de Seres Humanos; Sistema Prisional; Educação; Trabalho, Emprego e Renda; Moradia; Meio Ambiente; Alimentação; Comunicação; Registro Civil; Diversidade Religiosa; Desarmamento; Saúde; Estrangeiros, Refugiados, Migrantes e Imigrantes; Improbidade Administrativa)

X Conferência Nacional dos Direitos Humanos

Em 2006, a X Conferência Nacional dos Direitos Humanos está programada para acontecer entre os dias 31 de maio e 02 de junho, na Câmara dos Deputados, em Brasília. O evento vai propor às organizações da sociedade civil e do Estado uma agenda política para analisar as relações entre o modelo econômico e os direitos humanos, de maneira a gerar uma proposta de Lei de Responsabilidade Social que vincule a administração pública à implementação de políticas essenciais para a manutenção dos direitos humanos. Também será feita uma avaliação do Programa Nacional de Direitos Humanos. Sobre esta Conferência e outras conferências agendadas para maio e junho, como a dos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, até o final do curso estarão disponíveis documentos e links para acesso às resoluções das mesmas.

Praticando:

- 1) Você já participou de alguma conferência dos direitos humanos em seu estado e município?
- 2) Os conselhos no seu estado e município já convocaram conferências dos direitos humanos?
- 3) Quais foram as principais deliberações das conferências em seu estado e município? Estas deliberações foram divulgadas junto à sociedade e governo local?

Referências bibliográficas:

Breve retomada histórica: as conferências e seus resultados, Fórum Nacional de Entidades de Direitos Humanos

Relatório Final da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos - Centro Feminista De Estudos E Assessoria –CFEMEA, Brasília, 13 de agosto de 2004.

http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=72&Itemid=46

Links interessantes:

Site do Fórum Entidades Nacionais de Direitos Humanos – www.direitos.org.br

Site do Movimento Nacional dos Direitos Humanos - <http://www.mndh.org.br/>

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa -

<http://www.senado.gov.br/sf/atividade/Comissoes/consComPerm.asp?com=834>

Texto base da IX Conferencia Nacional dos Direitos Humanos -

http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=8&Itemid=46